



**COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO MERCOSUL**

**PARECER Nº 204 /14 – CEFOR**

**Assegura às pessoas com deficiência o atendimento, bem como a devida acessibilidade, em centro de saúde, unidade básica de saúde ou unidade de saúde da família mais próximos de sua residência.**

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Paulo Brum.

O Parecer Prévio da Procuradoria da Casa, fl. 5, manifestou-se pela inexistência de óbice de natureza jurídica ao Projeto.

A Comissão de Constituição e Justiça, em Parecer exarado, fls. 7 e 8, concluiu pela inexistência de óbice jurídico à tramitação da matéria.

É o relatório.

Destacando o tema, a Lei nº 8.317/99 do Município de Porto Alegre dispõe sobre a eliminação de barreiras arquitetônicas em edificações e logradouros de uso público, e a Lei Federal nº 10.098/2000 estabelece normas para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, mediante a supressão de barreiras e de obstáculos nas vias e espaços públicos, no mobiliário urbano, na construção e reforma de edifícios e nos meios de transporte e de comunicação.

O Projeto atende ao princípio constitucional que preconiza o direito à igualdade. Cabe ao Poder Legislativo propor leis que atendam aos interesses das pessoas portadoras de deficiência, proporcionando-lhes acesso à saúde básica. Nesse sentido a presente proposição merece acolhida.



**PARECER N° 204 /14 – CEFOR**

Pelas razões expostas e nas atribuições desta Comissão, concluímos pela **aprovação** do Projeto.

Sala de Reuniões, 23 de outubro de 2014.



**Vereador Bernardino Vendruscolo,**  
**Relator.**

**Aprovado pela Comissão em** 04.11.14 *CE*



Vereador Idenir Cecchim – Presidente



Vereador Airto Ferronato

Vereador Cassio Trogildo – Vice-Presidente

Vereador Guilherme Socias Villela